

Lei nº. 15/62

Sinopse - Autarquia e Poder executivo Municipal
a efetuar a venda de um Motor de propriedade desta
Municipalidade.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, ~~decreta~~
decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o poder executivo deste Município autorizado a proceder à
venda de um motor de trator Hanomag K-55, de propriedade
desta Municipalidade.

Art. 2º - o preço da referida venda será aquele que for estipulado por
uma comissão de vereadores, especialmente formada para
avaliar o valor do referido motor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peabiru, em 7 de ju-
ho de 1962.

Silvio de Barros Prefeito Municipal de Peabiru - P.R.